

Aquisição de Café

Processo nº 50603.001865/2023-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de produto de gênero alimentício - Café, para consumo dos servidores, colaboradores terceirizados e visitantes externos, todos transeuntes nas instalações da Sede do DNIT/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Grupo: Não existirão agrupamentos de itens.

1.3. Justificativa de agrupamento: A ausência do agrupamento visa possibilitar a participação de mais empresas, fomentando, dessa forma, uma maior competitividade no processo licitatório.

1.4. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões, classificada como serviço comum. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, sozinhas, participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto. Ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

1.5. Permite subcontratação: **não permite subcontratação**, tendo em vista os bens a serem adquiridos enquadrarem-se na classificação de bens comuns, não apresentando complexidade para o atendimento do objeto desse Termo de referência.

1.6. Orçamento estimado: **R\$ 2.596,08 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais, oito centavos).**

1.7. Referência de preços: Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, a pesquisa de preços foi realizada utilizando como parâmetro contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

1.8. Tipo de licitação: menor preço.

1.9. Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

1.10. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): **aplica-se** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, considerando que a competição do processo licitatório ocorrerá por item, os quais apresentam valores inferiores ao disposto na legislação supracitada, conforme exposto na tabela do item 3.2.

1.11. Condição de bem/serviço comum: os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo e com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e do §1º do Art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

1.12. Serviço contínuo: **Não**, pois consiste na aquisição de bens, não sendo classificado como serviço continuado.

1.13. Regime de Execução: empreitada por preço unitário.

- 1.14. Critério de Julgamento: será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.15. Contato do responsável: Cláudio Accioly Ary/analista administrativa/SRLI – Serviço de Recursos Logísticos e Informática; e-mail: srli.ce@dnit.gov.br.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação visa a necessidade da aquisição de produtos de gênero alimentício - Café, para consumo dos servidores, colaboradores terceirizados e visitantes externos, todos transeuntes nas instalações da Sede do DNIT/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não Aplicável
- 2.3. Não Aplicável;
- 2.4. Faz parte do Plano Estratégico do DNIT o melhoramento e aprimoramento contínuo do ambiente de trabalho e sua organização, ofertar estes produtos aos servidores, colaboradores terceirizados e visitantes externos, demonstra cortesia, atender aos anseios e as necessidades habituais das pessoas.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Especificação e Quantitativos dos Bens

- 3.1.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:
- a) CAFÉ: Café tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, em embalagem de 250 gramas. CARACTERÍSTICAS - Espécie: preferencialmente 100% de café arábica, com tolerância de ser adicionado até o máximo de 20% de café conillon, torra: média, moagem média, Blend na composição não poderá haver grãos pretos, verdes e ardidos, embalagem a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação, acondicionado em cartucho de papel cartão contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas, café tipo Exportação e utilização em máquinas convencionais com processo de coagem.
- a.1) Deve obedecer à legislação vigente, com uma tolerância admitida de no máximo 1% de impurezas (cascas e paus do café), em g/100g. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Outros métodos idôneos para comprovar a pureza serão aceitos;
- 3.1.2. Todo e qualquer material fornecido deverá ter a **VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, a contar da data da solicitação de entrega** na Superintendência Regional do DNIT/CE.
- 3.1.3. A contratação será baseada nas referências e quantitativos, abaixo especificados:

CATMAT	Material Especificado	Unid.	Quant. Semestral
463591	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo pacote 250 grama	PCT 250g	348

- 3.1.2.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:
- 3.1.3. O processo de aquisição de material de consumo está baseado nos quantitativos definidos nos Formulários de Solicitação produzidos pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática – SRLI.CE.
- 3.1.4. Esses quantitativos foram determinados através do levantamento do consumo médio mensal baseadas nas solicitações para a Sede, com base nos últimos 5 meses.

3.2. Valor Estimado

3.2.1. O valor estimado da aquisição do materiais de consumo, por item, é previsto com múltiplos valores unitários, conforme tabela abaixo.

Item	Material Especificado	Unid.	Quant. Estimada Mês	Quant. Semestral*	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo pacote 250 grama	PCT 250g	58	348	7,46	2.596,08
						2.596,08

3.2.1.1. Considerando a quantidade prevista na planilha SEI 15513768,o dispêndio está previsto em **R\$ 2.596,08 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais, oito centavos).**

3.2.2. A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

3.2.2.1. Considerando a grande flutuação de preços derivados da crise de mercado e da guerra entre Rússia e Ucrânia, não será considerado os preços de referência como limitadores para desclassificação de propostas, nos termos da regra preconizada pelo Art. 7º, § 4º e 5o, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, seja:

Art. 7o (...)
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

3.2.3. Os Relatórios de Cotação, retirados do sistema Painel de Preços e o valores incluídos em Planilha Analítica por item, conforme apresentado no Anexo I.

3.2.4. O(s) preço(s) unitário(s) foi(ram) calculado(s) com base nas propostas identificadas no site Compras Governamentais (SEI 15513770).

4. PROPOSTA

4.1. A proposta por item, que compreende a descrição dos produtos ofertados pelo licitante, marca/modelo, quantidade, preço unitário e preço total anual, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

4.1.1. Descrição dos produtos observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, quantidades, bem como preços unitários e total, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais componentes dos bens fornecidos.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. O Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) deste Termo de Referência apresenta um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes em papel timbrado dos mesmos.

4.3. O licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

4.4. Na proposta por item, não poderá haver preço unitário inexequível, assim como não poderão existir preços unitários com valores superiores aos apresentados no orçamento referencial do DNIT/CE, conforme Anexo I. Desta forma, a proposta apresentada por item será menor ou igual ao orçamento referencial do DNIT/CE, e os preços unitários serão menores ou iguais aos apresentados no referido orçamento.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Art.70 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

"CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.
- (...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

(...)

5.2. De acordo com Art. 20 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021:

(...)

"Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal."

(...)

5.3. Conforme instrumentos transcritos acima, considerando ser o presente objeto contratação de entrega imediata, as licitantes deverão apresentar apenas a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o fornecimento do objeto:

a) Comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao DNIT/CE manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

5.4.1. Entende-se como compatível o fornecimento de bens com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total das quantidades demandadas, conforme definido no item 3.1. desse Termo de Referência.

5.4.2. Para efeitos de comprovação do item 5.4., somente será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes, tendo em vista os riscos para o DNIT/CE decorrentes de eventual falta de capacidade de fornecimento da contratada.

5.4.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os itens do objeto deverão ser entregues, mediante solocitação parcelada, pelo período de 1 ano, no Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SRLI, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h, no seguinte endereço:

6.1.1. Superintendência Regional do DNIT/CE – Rodovia BR 116 Km 06, bairro Cajazeiras, CEP.: 60.864-190 – Fortaleza/CE.

6.2. Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para o DNIT/CE.

6.3. Não se aplica

6.4. O objeto desse Termo, será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, por servidor designado pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática – SRLI, e limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma, a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, verificando a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora do grupo.

6.4.2.1. Caso satisfatórias as verificações deste inciso, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao Serviço de Contabilidade e Finanças do DNIT/CE, para fins de pagamento.

6.4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, o material rejeitado para fins de novas verificações.

6.4.2.3. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada toda a mão de obra necessária tanto ao descarregamento quanto à alocação dos materiais em local estabelecido por servidor designado por esta Superintendência Regional do DNIT/CE.

6.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Superintendência Regional do DNIT/CE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Todo e qualquer material fornecido deverá ter a **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega na Superintendência Regional do DNIT/CE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Fornecendo materiais novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma.

8.3 Entregar os materiais no endereço citado no item 6 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas no anexo I deste Termo de Referência.

8.4 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante).

8.7 Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, durante o período de recebimento dos mesmos, bem como durante o prazo de garantia.

8.8 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do DNIT-CE, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

8.9 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente ao DNIT-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.13. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010- MPOG, os licitantes deverão obedecer às seguintes orientações:

8.13.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.13.2. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

8.13.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

8.13.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.15. A comprovação do disposto no item 8.13 e 8.14. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no ato de entrega dos bens de consumo, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

8.15.1. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o DNIT se reserva ao direito de realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório;

8.15.2. Será considerado descumprimento do fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência nas especificações previamente estabelecidas, a não apresentação das certificações previstas no item 8.14, acarretando ao licitante vencedor as sanções previstas no edital.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.4. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 9.5. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais ou condições de fornecimento.
- 9.6. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no edital, garantindo a prévia defesa.
- 9.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.8. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
- 9.10. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 9.11. Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 1.234/2012 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.
- 9.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.15.. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 10.1.1.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	---------------	--

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Não se aplica, haja vista ser aquisição com entrega única total.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica, haja vista ser aquisição com entrega única total.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não se aplica, haja vista ser aquisição com entrega única total.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Não se aplica, haja vista ser aquisição com entrega única total.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 17.2.2. Multa de acordo com a Instrução Normativa vigente do DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 17.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas no Item 13, quando aplicáveis, poderão ser determinadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da legislação penal especial, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Após consulta ao SECONFIN (SEI 13839907), esta contratação correrá na verba:

Gestão/Unidade: 39252/393024

Fonte: 01000000000;

Programa de Trabalho: 26122003220000001;

Elemento de Despesa: 339030;

PTRES: 173905;

PI: DAF00003.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Coordenação de Administração e Finanças prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, na Rodovia BR-116 Km 06, s/n, bairro Cajazeiras, em Fortaleza-CE, CEP: 60.864-190, ou pelo email: srli.ce@dnit.gov.br.

19.2. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

19.3. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

19.4. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.dnit.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

19.5. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I – Planilhas Analíticas

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

- Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

- Anexo IV - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de material de consumo para atender as demandas da SR/DNIT-CE e suas 05 (cinco) Unidades Locais, de acordo com planilha de especificações técnicas constante neste Termo de Referência, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o art. 72º, I, da Lei nº 14.133, bem como ao que dispõe o art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2023.

Cláudio Accioly Ary
Analista Administrativo

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT/CE.

Alan Ranieri Bandeira Raulino
Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/CE Substituto

ANEXO I
PLANILHAS ANALÍTICAS

CATMAT	Material Especificado	Unid.	Quant. Semestral
463591	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo pacote 250 gramas	PCT 250g	348

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 – DNIT/CE

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do material, conforme apresentado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita por Grupo, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato; e
- prazo de garantia dos produtos.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Valor Total do Grupo R\$						

- a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para o fornecimento dos itens objeto desta licitação;
- c) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

A empresa, com sede na cidade de, no Estado, situada à ruan.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal....., cargo....., e o/a Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. / :BR - 116, KM 06 - Bairro Cajazeiras - SP - CEP 60864-012 - Cajazeiras - Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Superintendente Regional Senhor Thiago Borges Pitombeira, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50603.002667/2021-69. vêm, por meio deste Termo, firmar o compromisso público de conduzir a gestão deste contrato fundamentado nos mais elevados princípios éticos e morais, estimulando e promovendo a conduta ética dos empregados e servidores públicos envolvidos nesta relação ora estabelecida, e atuando decisivamente na prevenção da fraude e corrupção, contribuindo assim para um ambiente de transparência e integridade.

Declararam expressamente a concordância com as disposições do Código de Ética do DNIT e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pautando suas condutas com aquelas previstas naquele instrumento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal

Gestor do Contrato / DNIT

ANEXO IV –
TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) Nº ____/20____

A empresa, com sede na cidade de, no Estado, situada à ruan.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal....., cargo....., vem, por intermédio deste Termo, **aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT**, COMPROMETENDO-SE a:

1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa.
 2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
 3. Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.
 4. Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com o DNIT, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.
- E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Alan Ranieri Bandeira Raulino, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 28/08/2023, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15513863** e o código CRC **5301D9E1**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Br 116 Km 06
CEP 60.864-012
Fortaleza/CE |